



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia, autoriza o Atendimento Preferencial, e dá outras Providências.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Ipira-SC, o dia 12 de maio como **Dia Municipal da Fibromialgia**;

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá realizar, no dia que trata o *caput* deste artigo, palestras, debates, aulas e seminários que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença;

Art. 2º. As empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas credenciadas para recebimento de pagamentos de boletos bancários, contas de água, energia elétrica, dentre outras, ficam autorizadas a oferecer, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia;

Art. 3º. O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber;

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH

VEREADORA



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

JUSTIFICATIVA

A Fibromialgia é uma síndrome dolorosa crônica sem inflamação, caracterizada por “dores no corpo”, fadiga e alterações no sono. Sua causa é desconhecida, mas está relacionada à diminuição da concentração de serotonina, fazendo com que o cérebro dos pacientes que possuem esta doença perca a capacidade de regular a dor.

Quando acometido dessa doença, o paciente sente “dores no corpo inteiro”, além de apresentar fadiga e distúrbios do sono. Mesmo dormindo um número de horas muitas vezes considerado “normal”, o paciente queixa-se de acordar cansado e com muitas dores, o que se denomina “sono não reparador”.

A depressão está presente em 50% dos pacientes com fibromialgia, além da frequência de queixas de “formigamento” principalmente nas mãos, nos pés e nas costas, bem como de alterações intestinais, enxaqueca, vertigem, taquicardia, alterações do humor e distúrbios da memória.

Calcula-se que a doença atinja percentuais consideráveis e mais frequentes entre o sexo feminino, mas também e com menos frequência no sexo masculino adulto, estimando-se em mais de 4 (quatro) milhões de pacientes no Brasil (dados da Associação Brasileira de Pacientes de Fibromialgia - ABRAFIBRO).

Pela sua magnitude, transcendência e por representar uma importante causa de perda de capacidade laboral, a Fibromialgia merece ter um dia e um período dedicado à divulgação e esclarecimento à população e aos profissionais, visando evitar a subdiagnóstica e o retardo no início do tratamento controle.

Proponho, assim, que o dia 12 de maio, data já internacionalmente consagrada, seja dedicado aos desideratos contidos nesta proposição. Isto posto, espero contar com o apoio dos meus ilustres Pares com vistas à aprovação de matéria tão relevante.

Ipira-SC, 20 de maio de 2024.


ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH

VEREADORA